



RESOLUÇÃO Nº 05 /2003

Regulamenta as atividades seminários e participação em eventos no âmbito do Curso de Graduação em Medicina Veterinária da UFMG.

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando:

- a pertinência do reconhecimento, como curriculares, de outras atividades acadêmicas exercidas pelos alunos;
- a Resolução Complementar nº 01/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e seu anexo, de 10 de dezembro de 1998,

Resolve:

Art. 1º - Considerar seminário e participação em evento como atividades acadêmicas optativas.

Art. 2º - Computar para fins de integralização da carga horária optativa, o total de 1 (um) crédito por atividade desenvolvida e concluída, com aprovação, podendo ser computados no máximo 4 (quatro) créditos para cada tipo de atividade.

§ Único – A carga horária mínima em seminário será de 15 horas.

Art. 3º - A atividade seminário será coordenada, atestada e avaliada pelo professor responsável, cumpridos os seguintes requisitos:

I – Credenciamento da atividade pelo professor responsável junto ao Colegiado de Graduação, com apresentação do projeto da atividade, que deverá ser renovado a cada 4 (quatro) semestres.

II – O projeto deverá ter a aprovação do Departamento interessado em oferecer a atividade.

III – A matrícula em seminário será solicitada na época destinada à matrícula das demais disciplinas.

Art. 4º - A matrícula em participação em evento será efetuada até 20 (vinte) dias antes da ocorrência do mesmo, em formulário próprio, com cópia

do trabalho a ser apresentado, quando for o caso, cumpridos os seguintes requisitos:

I - A proposta apresentada será avaliada, por um relator designado pelo Colegiado de Curso, quanto ao mérito acadêmico e aspectos formais, devendo este se pronunciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II - Qualquer alteração na proposta deverá ser submetida ao Colegiado de Graduação, para análise e julgamento.

Art. 5º - O aluno poderá solicitar ao Colegiado de Graduação o cancelamento de sua matrícula na atividade, mediante a apresentação de justificativa, cuja aprovação é prerrogativa do Colegiado.

Art. 6º - A avaliação do rendimento do aluno deverá considerar a assiduidade, dedicação e cumprimento da atividade.

§ 1º - Em seminário o aproveitamento final está condicionado à apresentação pelo professor responsável pela atividade, do rendimento de cada aluno ao final de cada semestre.

§ 2º - Em participação em evento o aproveitamento final está condicionado a apresentação ao Colegiado de Graduação de certificado de participação no evento, na condição de ouvinte ou na condição de apresentador de trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a realização do mesmo.

§ 3º - O aproveitamento final será expresso na forma prevista no Art. 66 do Regimento Geral da UFMG

Art. 8º - Os casos omissos serão examinados e resolvidos pelo Colegiado.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Câmara de Graduação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2003

Prof. Renato Cesar Sacchetto Tôrres

Coordenador do Colegiado de Coordenação
Didática do Curso de Medicina Veterinária